



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO AO ESPORTE CLUBE FAIXA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na Pessoa do Sr. Prefeito Municipal conceder auxílio no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para reformas e ampliação de sua sede social.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

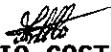
0846224.2046 - Eventos esportivos

3.2.3.1 - Subvenções sociais

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 06 de dezembro de 1995.

*Foi Etimada a publicação
Em 06/12/95*


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio, que entre si firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, CPF: 0577286900, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado o ESPORTE CLUBE FAIXA AZUL, localizado na Linha Conde de Porto Alegre, neste ato representado por seu Presidente Sr. DIRCEU FRATA, objetivando reformas e ampliação da sua sede social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao ESPORTE CLUBE FAIXA AZUL, com a finalidade de reformas e ampliação de sua sede social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 60 (sessenta) dias, após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sede social, da entidade beneficiada, para atividades cívicas e esportivas, o conveniado deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitada com antecedência de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada a devolução do valor recebido, mais correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Vila Flores, 06 de dezembro de 1995.

ESPORTE CLUBE FAIXA AZUL

DIRCEU FRATA

ANTONIO COSTELLA

PREFEITO MUNICIPAL